



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **145 / 2018**

DISPENSA Nr. **38 / 2018**

OBJETO Contratação de Empresa Especializada para Execução tipo Global {{ materiais + mão de obra + serviços + deslocamentos }} de ADEQUAÇÕES de PAREDES DIVISÓRIAS junto a Antiga Secretaria de Educação para “Implantação” no local dos Departamentos de Compras, de Licitações de Contratos e outros, com “Retiradas e Reinstalações de Divisórias e Portas (+) Divisórias Novas”, em conformidade com croqui que faz parte deste.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Finanças

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 24 – 33,90,30 // 27 - – 33,90,39

OBJETIVOS : Adequar todos os setores e departamentos da administração municipal, fornecendo-lhes espaços mais amplos e, concedendo ao Depto de Almoxarifado e Estoque todo o espaço hoje ocupados no sub solo pelos Depto de Compras, Licitações e Contratos, atendendo deste forma exigências do Depto de Controle Interno e do próprio TCE-RS.

Tenente Portela, 23 DE AGOSTO DE 2018

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

SOLICITANTE:

Salette B. Salla - Secretário

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PAREDES DIVISÓRIAS

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GLOBAIS DE ADEQUAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS** para Uso da **Secretaria Municipal de Finanças**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **Contratação de Empresa para: SERVIÇOS** tipo **GLOBAIS** {{ materiais + mão de obra + serviços + deslocamentos, etc... }} de **ADEQUAÇÕES** de **PAREDES DIVISÓRIAS** tipo "Divilux", com **RETIRADAS** e **RE INSTALAÇÕES** de **PAREDES** e **INSTALAÇÕES** de **PAREDES NOVAS**, junto a sala que foi pertencente a **Secretaria Municipal de Educação** {{ 2º piso prédio da prefeitura }} para **Futuras Instalações** dos **Departamentos** de **COMPRAS**, de **LICITAÇÕES**, de **CONTRATOS**, de **CONTROLE INTERNO** e **Outros (+) ADEQUAÇÕES** das **Salas** de **Tributos** e de **Depto de Projetos**. Em Conformidade com o **Projeto Técnico** em anexo a este **Processo**, contratação de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Finanças** com **Recursos Próprios**.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório se faz necessário para atender solicitações do Departamento de Controle Interno, do Depto Jurídico do Município e, ainda, do próprio TCE-RS os quais "solicitam" adequações dos espaços físicos dos Departamentos de Almoxarifado e de Estoque da Administração Municipal;

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas



caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo:: MENOR VALOR GLOBAL.

2.2.2 – No Final dos serviços a Secretaria Solicitante emitirá documento comprovando o recebimento dos serviços para pagamento.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Todos os CUSTOS diretos e indiretos correrão por conta da Contratada.

3.2 – No Valor Orçado DEVERÁ estar INCLUSO os custos com transporte, estadia e alimentação de funcionários e técnicos que executará os serviços.

3.3 – A Contratada DEVERÁ seguir as Orientações Técnicas descritas no Projeto Técnico.

3.5 – Os serviços DEVERÃO ter seu Início de IMEDIATO após a SOLICITAÇÃO da Secretaria de Finanças.

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **PATRICIA WOMMER DE OLIVEIRA** - CNPJ: **05,519,803/0001-70** - Endereço: Rua Sarandi, 643 – Bairro Vista Alegre – Palmeiras das Missões - RS

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista;



5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor **GLOBAL DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS** contratado é de **R\$: 5.380,20** (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS);

6- DA GARANTIA:

6.1 – *Os serviços executados / prestados DEVERÃO atender as ORIENTAÇÕES e NORMAIS atribuídas no Projeto Técnico.*

7- DO PAGAMENTO:

7-1 - *O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação do Orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24	33,90,30	Materiais	Secretaria de Finanças
27	33,90,39	Serviços	

9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **FINANÇAS**– pelo **Sra. Salete B. Salla – Fone: 55-3551-1454.**

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 23 DE AGOSTO DE 2.018

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	75,00	M2	Serviços de DESMONTAGEM de Divisórias "Divilux"-(M2)-		8,00	600,00
2	122,40	M2	Serviços de MONTAGEM de Divisórias "Divilux"-(M2)-		14,00	1.713,60
3	47,40	M2	Divisórias "Divilux"-(35mm)-{Colméia}-{c/Perfis}-{M2}-		59,00	2.796,60
4	3,00	M2	Vidro Liso-{4mm}-{c/Perfis Aço}-{p/Divisórias}-{m2}-		90,00	270,00
					Total	5.380,20

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 145 / 2018

Dispensa de Licitação - Nr. 38 / 2018

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 23 DE AGOSTO DE 2018

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

OBRA: Divisórias em salas – Sede da Prefeitura Municipal – Pavimento Superior e Térreo

LOCAL: *Praça Tenente Portela – TENENTE PORTELA - RS*

GENERALIDADE: O presente memorial descritivo dar-se-á condições de especificar os serviços que serão executados na divisão de salas do pavimento superior e adequação de salas do Térreo (Departamento Pessoal e Tributos), num total de 47,40 m² de divisórias, junto a Prefeitura Municipal, localizado na Praça Tenente Portela, nesta cidade de Tenente Portela – RS.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

1.0 – DIVISÓRIAS

- 1.1- A divisão das salas será com Paredes Divisórias "Divilux", espessura de 35 mm, miolo tipo colmeia, com perfis de aço pintados, com uma altura de 2,88m. As chapas e perfis metálicos deverão ser na cor branca.
- 1.2 – Portas completas (0,82x2,10m) ferradas para paredes "Divilux" com espessura de 35 mm, com ferragem completa. As portas deverão ser na cor branca.

OBSERVAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA

A obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos ou qualquer outro material que for retirado do prédio. Para liberação, será feita a vistoria pelo responsável do setor de engenharia, que dará um boletim de medição e termo de encerramento da obra. Será feito todos os testes necessários para a verificação da funcionalidade do projeto.

Tenente Portela, 20 Agosto de 2018.

Eliandro Tiecker

Engº Civil - CREA 180283

ELIANDRO TIECKER
Engº Civil - Port. 901/2014
CREA/RS180283

Clairton Carboni

Prefeito Municipal

3.00





